

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVIII • Nº 172

Poder Judiciário Federal

Recife, quarta-feira, 21 de setembro de 2011

Justiça Federal

PORTARIA N.496/2011 – DF, DE 22 DE AGOSTO DE 2011

Trata da designação de gestor financeiro e o substituto eventual.

A DRA. JOANA CAROLINA LINS PEREIRA, Juíza Federal Diretora do Foro, no uso das atribuições estabelecidas pela Resolução n.º 79, de 19/11/2009, do Conselho de Justiça Federal,

CONSIDERANDO o art. 12, inciso XVI da Instrução Normativa n.º 47, de 27 de outubro de 2004, do Tribunal de Contas da União;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANNA IZABEL FURTADO DE MIRANDA LUNARDELLI, inscrita no CPF sob o n.º. 594.699.514-68, Diretora da Secretaria Administrativa, para exercer a função de gestora orçamentária e financeira, e o servidor IVALDO SEVERINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º. 353.191.864-87, Diretor de Secretaria Substituto, para exercer a função de gestor orçamentário e financeiro substituto eventual.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Joana Carolina Lins Pereira
Diretora do Foro

PORTARIA Nº 542, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

A MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. JOANA CAROLINA LINS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução n.º 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, resolve:

DESIGNAR os servidores para exercerem, em substituição, as funções comissionadas conforme quadro abaixo:

SUBSTITUTO	FUNÇÃO COMISSIONADA	PERÍODO	TITULAR
Tereza Frye Peixoto, requisitada 3092.	Supervisor (FC-05) da Seção de Procedimentos Cíveis da 2ª Vara em Recife/PE.	08 e 09/09/2011 (02 dias de licença médica).	Maria do Carmelo de Oliveira Prado.
Ricardo da Silva Coutinho, requisitado 3031.	Supervisor (FC-05) da Seção de Processamento de Feitos dos Juizados da 25ª Vara em Goiana/PE	19/09 a 06/10/2011 (18 dias de férias).	João Francisco de Araújo Netto.
Stênio Roberto da Silva Monteiro, AJ 2638.	Oficial de Gabinete (FC-05) do Juiz Titular da 3ª Vara em Recife/PE	12 a 29/09/2011 (18 dias de férias).	Eraldo Prado Pedrosa Filho.

CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE.

JOANA CAROLINA LINS PEREIRA
Juíza Federal Diretora do Foro.

PORTARIA Nº 543, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

A MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. JOANA CAROLINA LINS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução n.º 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, resolve:

DESIGNAR os servidores para exercerem, em substituição, as funções comissionadas conforme quadro abaixo:

SUBSTITUTO	CARGO OU FUNÇÃO	PERÍODO	TITULAR
Juliana Pessoa Rafael, TJ 2918.	Diretor (CJ-03) de Secretaria da 14ª Vara.	17/10 a 26/10/2011 (10 dias de férias).	Edison Ribeiro de Vasconcelos.
Claudia Barreto Belian, TJ 2028.	Diretor (CJ-03) de Secretaria da 11ª Vara.	19/09 a 28/09/2011 (10 dias de férias).	Fábio de Albuquerque Machado.
Helen Melo Tavares Verçosa, TJ 1817.	Diretor (FC-06) do Núcleo Financeiro e Patrimonial.	19/09 a 28/09/2011 (10 dias de férias).	Ivaldo Severino da Silva.
Sérgio Soares de Miranda, TJ 2600.	Supervisor (FC-05) da Seção de Contadoria do Foro.	24/10 a 04/11/2011 (12 dias de férias).	Jorge Luiz de Moraes.

CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE.

JOANA CAROLINA LINS PEREIRA
Juíza Federal Diretora do Foro.

2ª VARA FEDERAL

Nro. Boletim 2011.000207

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Juiz Federal

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Expediente do dia 13/09/2011 18:25

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 0020661-53.2000.4.05.8300 USINA PEDROZA S/A (Adv. ANTONIO JOSE DANTAS CORREA RABELO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO CABO (Adv. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL). À luz do julgado nos autos, requeira a Parte Vencedora o que lhe é de direito, no prazo de 30(trinta) dias. No silêncio, dê-se baixa e arquite-se. P.I.

2 - 0026691-65.2004.4.05.8300 FRANCISCO ARLES FERNANDEZ SUAREZ (Adv. ADRIANA MELLO OLIVEIRA DE C MACHADO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE E OUTRO (Adv. ROBERTA SILVA MELO FERNANDES). Intime-se a Parte Autora da r. decisão do E.TRF para, se for o caso, requerer o que entender de direito. P.I.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

3 - 0018473-82.2003.4.05.8300 JAIRO ALVES DO NASCIMENTO E OUTRO (Adv. MARIA BERNADETE M DE AZEVEDO, LYNCOLN PEREIRA DE ARAUJO) x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. NATANAEL LOBAO CRUZ, CONCEIÇÃO KEANE GOMES

CHAVES, PAULO MELO DE ALMEIDA BARROS) x APEPE - ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMOS DE PERNAMBUCO (Adv. MANOEL FERREIRA DE PONTES). Como o noticiado recurso especial não goza de efeito suspensivo, requeira a parte vencedora (Autor e APEPE) o que entender de direito. P. I.

- 0010080-03.2005.4.05.8300 AMARA LÚCIA ALMEIDA DE LIVEIRA E OUTROS (Adv. MARCUS COSTA DE AZEVEDO, RICARDO ARAUJO MATUTINO) x INSTITUTO NACIONAL E COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (Adv. AUGUSTO JOSE DE SOUZA FERRAZ). Cumpra-se o v. acórdão. Requeira a Parte Vencedora o que lhe é de direito, no prazo de 5(quinze) dias. No silêncio, dê-se baixa e arquite-se. P.I.

- 0009704-75.2009.4.05.8300 THEREZINHA VERARDO ALLES (Adv. JANDIRA VIEIRA DE BRITO SILVA, LUIZ ALBERTO DA SILVA) x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA - OUTRO (Adv. SERGIO COSMO F NETO). Por força do parágrafo 4º do art. 162, do CPC, e art. 3º do Provimento n.º 02, de 30/11/2000, do TRF-5ª Região, procedo à intimação das partes para se manifestarem sobre os esclarecimentos do l. Perito de fls.205/215 P.I.

- 0017614-22.2010.4.05.8300 ALMEC ILUMINAÇÃO LTDA (Adv. DUARDO HENRIQUE VALENÇA DE FREITAS, bruno miranda omes de constantino bandeir) x UNIAO FEDERAL E OUTRO. Omprove a ora Autora estar quite com as Fazendas Públicas, intando as respectivas certidões negativas, no prazo de 10(dez) dias.

Caso a ora Autora atenda o acima consignado, abra-se vista aos Requeridos.

Caso contrário, faça-me conclusão para julgamento. P. I.

7 - 0010732-10.2011.4.05.8300 SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS FEDERAIS DA SAUDE E PREVIDENCIA SOCIAL EM PERNAMBUCO E OUTROS (Adv. MARIA LUCIA SOARES DE ALBUQUERQUE) x UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL. Defiro o pedido da parte autora de fl. 430 e determino que se proceda como ali requerido. Após, cumpra-se o item "b" do despacho de fl.425. P.I.

8 - 0007822-10.2011.4.05.8300 José Rivaldo Ferreira (Adv. ALCINEIDE DA COSTA ARAÚJO) x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ANGELO GUSTAVO B PETER). Por força do art.162, parágrafo 4º do CPC, fica a parte autora intimada para falar acerca da contestação. P.I.

9 - 0007511-19.2011.4.05.8300 EVERALDO RAMOS DA SILVA (Adv. MARCIA AMALIA RAMOS DA SILVA) x UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Posto isso, defiro o pedido de antecipação da tutela e suspendo a exigibilidade do imposto de renda sobre o valor da indenização que o ora Autor recebeu, por conta da noticiada anistia político-administrativa e determino que a UNIAO, por seu Órgão próprio, abstenha-se de exigir mencionado tributado, até ulterior decisão judicial, sob as penas da Lei.

Cite-se a UNIAO, na forma e para os fins legais, e a intime para dar efetivo cumprimento à decisão supra.

P. I.

10 - 0017822-06.2010.4.05.8300 MIRNA GUIMARAES CAMPELO (Adv. ELON PEDROSA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Por força do parágrafo 4º, do art. 162, do CPC, e art. 3º do Provimento n.º 02, de 30/11/2000, do TRF-5ª Região, procedo à intimação da Parte Autora acerca dos documentos apresentados pela ré às fls.87/148. P.I.

11 - 0009364-97.2010.4.05.8300 INCORPORADORA SAO SIMAO LTDA (Adv. FRANCISCO ANDRE FERNANDES DUARTE) x UNIAO FEDERAL E OUTRO (Adv. MARIO GIL RODRIGUES NETO, GISELLE VALENÇA DE MEDEIROS). À Parte contrária para que se manifeste sobre os Embargos de Declaração de fls.323/329 da parte autora, no prazo legal, ante a possibilidade de efeitos infringentes. P.I.

12 - 0008343-86.2010.4.05.8300 USINA SAO JOSE S/A (Adv. ANA GLORIA FEITOSA DE LIMA, JOSE BARTOLOMEU SILVA PEREIRA, FREDERICO AUGUSTO DE C DE P VILACA, ADELSON ALVES DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E OUTRO (Adv. FREDERICO AUGUSTO DE C DE P VILACA, ROBERTA LUNA CERQUEIRA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. ROBERTA LUNA CERQUEIRA). Por força do parágrafo 4º, do art. 162, do CPC, e art. 3º do Provimento n.º 02, de 30/11/2000, do TRF-5ª Região, procedo à intimação da parte contrária para se manifestar acerca do pedido de desistência da parte autora de fls.350/351. P.I.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

13 - 0011352-90.2009.4.05.8300 JOSE LUIZ RODRIGUES E OUTRO (Adv. FABIANO PARENTE DE CARVALHO) x CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DO NUCLEO ESTADUAL DO MINISTERIO DA SAUDE EM PERNAMBUCO. Diga a Impetrante, no prazo de 10(dez) dias, se satisfeita com a segurança. No silêncio, dê-se baixa e arquite-se. P.I.

14 - 0012441-80.2011.4.05.8300 ZATARA COMERCIO LTDA (Adv. ANTÔNIO CABRAL DA SILVA JÚNIOR) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE. Ciente da interposição do Agravo da Impetrante (fls. 33/48). Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Cumpra-se a r. decisão de fls.28/30. Expedientes necessários. P.I.

15 - 0001044-24.2011.4.05.8300 LEON HEIMER S/A E OUTROS (Adv. RENATA PATRICIA DE LIMA CRUZ, MARCYLIO DE ALENCAR FERREIRA LIMA) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE. Recebo o recurso de apelação da parte impetrante (fls. 444/461) no efeito devolutivo. À União para, querendo, apresentar contrarrazões, bem como para tomar ciência desta decisão e da sentença de fls.438/441vº. Após, subam ao E. TRF - 5ª Região, com nossas homenagens. P. I.

16 - 0013780-74.2011.4.05.8300 JOSE ERASMO DE PAULA (Adv. ROBERTO JOSÉ AMORIM CAMPOS) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS.

Posto isso, nego a pretendida concessão de medida liminar e determino que seja a Autoridade apontada como coatora notificada, para apresentar informações no prazo legal de dez dias, e que se dê ciência à Entidade à qual essa Autoridade se encontra vinculada, para os fins legais.

No momento oportuno, ao Ministério Público Federal, para o parecer legal.

P. I.

17 - 0008061-48.2010.4.05.8300 MARCO ANTONIO CONTRERAS (Adv. ALBERTO LUIZ DE FRANCA SOUZA) x PRESIDENTE DA EQUIPE DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS. Ante a certidão de trânsito em julgado de fl.568, diga a Impetrante, no prazo de 10(dez) dias, se satisfeita com a segurança. No silêncio, dê-se baixa e arquivem-se. P.I.

18 - 0008694-25.2011.4.05.8300 HUGO ALLYSON CARDOSO GONÇALVES (Adv. TEREZA CRISTINA PEREIRA DA COSTA CHAVES) x COMANDANTE DA 7ª REGIAO MILITAR / 7ª DIVISAO DE EXERCITO EM RECIFE - PE. Em face da r. decisão de fls.70/70vº do E.TRF5ª, recebo o recurso de apelação da Impetrante de fls. 48/63 no efeito suspensivo e devolutivo. À União para, querendo, apresentar contrarrazões, bem como para tomar ciência desta decisão e da sentença de fls.43/44vº. Após, ao MPF.

112 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

19 - 0010499-47.2010.4.05.8300 VALDEJANE FERREIRA DE MORAIS (Adv. MARIO GIL RODRIGUES NETO) x INCORPORADORA SAO SIMAO LTDA (Adv. FRANCISCO ANDRE FERNANDES DUARTE). Ciente da interposição do Agravo do Impugnante (fls.33/42). Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

20 - 0011471-80.2011.4.05.8300 PLASFAC GRAFICA E EDITORA LTDA (Adv. MODESTO TADEU OLIVEIRA DE AGUIAR) x UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL. Ciente da interposição do Agravo da Parte Autora (fls.53/81). Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Cumpra-se a parte final da decisão de fls. 50/51. P.I.

25 - AÇÃO DE USUCAPIÃO

21 - 0007960-11.2010.4.05.8300 ANTÔNIO FERNANDO DE MEDEIROS E OUTRO (Adv. ANA PAULA BORGES DE OLIVEIRA, FELIPE BORBA BRITTO PASSOS, CLAUDIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. SERGIO COSMO F NETO). Intime-se a CEF acerca da petição de fls.182/185 da parte autora. Após, ao MPF para apresentação de parecer definitivo. P.I.

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

22 - 0007603-94.2011.4.05.8300 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO-COREN/PE (Adv. PAULO AZEVEDO, MARIA DE FATIMA BEZERRA) x INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP (Adv. ZENOBIO MALAQUIAS DE SOUZA, Mariana Queiroga Dantas da Silveira Barros). Recebo o recurso de apelação da parte autora (fls. 478/501) nos efeitos devolutivo e suspensivo. À parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões. Decorrido o prazo legal e não havendo nada a ser reexaminado, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 5.ª Região com as homenagens deste Juízo. P. I.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 13/09/2011 18:25

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

23 - 0009742-19.2011.4.05.8300 ANTONIO JOSE DA SILVA (Adv. MONIQUE GALVÃO PEDROSA DE MACEDO) x UNIAO FEDERAL. Por força do art.162, parágrafo 4º do CPC, fica a parte autora intimada para falar acerca da contestação. P.I.

24 - 0009934-49.2011.4.05.8300 ANA PAULA LINS DE AGUIAR (Adv. RADAMEZ DANILO BEZERRA DA SILVA) x UNIAO FEDERAL. Por força do parágrafo 4º, do art. 162, do CPC, e art. 3º do Provimento n.º 02, de 30/11/2000, do TRF-5ª Região, procedo à intimação da Parte Autora acerca da contestação e documentos apresentados pela ré. P.I.
Total Intimação : 24

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

ADELSON ALVES DA SILVA-12
ADRIANA MELLO OLIVEIRA DE C MACHADO-2
ALBERTO LUIZ DE FRANCA SOUZA-17

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por:

Certificado ICP-Brasil - AC Certisign RFB G3: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO Nº de Série do Certificado: 30491706850534949524199340308648175272
Hora Legal Brasileira: 21/09/2011 09:00 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

